O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção e a abrir crédito adicional suplementar à **ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati,** na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à **ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati.**

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no orçamento do município crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO		
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
314 3.3.50.43.00.00	303 SUBVENÇOES SOCIAIS		40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 16 de março de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção e a abrir crédito adicional suplementar à **ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati,** na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O projeto em tela visa conceder subvenção à ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a aquisição de gêneros de alimentação no valor de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e produtos de higiene e limpeza no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a finalidade de apoiar e oferecer assistência social através de benefícios, programas e projetos de proteção básica, contribuindo para a garantia de usufruto de direitos aos pacientes portadores de neoplasia (câncer) e seus familiares em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção e a abrir crédito adicional suplementar à **ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati,** na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).